



**MUNICIPIO DE  
ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

**(Sobre o Programa Polis na Costa da Caparica, a Sociedade  
CostaPolis e o Mandato do Representante do Acionista  
Município)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Torno público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de  
dezembro de 2013, realizada no dia 20 de dezembro de 2013, a Assembleia Municipal  
de Almada aprovou, a Proposta Nº 14/XI-1º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada  
em Reunião Camarária de 17/12/2013, sobre a “Prorrogação do prazo de duração da  
Sociedade CostaPolis até 2017”, através da seguinte deliberação:**

**DELIBERAÇÃO**

**Considerando as deliberações que têm vindo a ser aprovadas pela Assembleia  
Municipal, desde 1998, designadamente, sobre o Plano Estratégico de Desenvolvimento  
da Costa da Caparica, a constituição da CostaPolis, o Acordo Parassocial e o Protocolo  
de Acordo entre o Governo e o Município de Almada, sobre a Reprogramação Física e**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

## **Nº 67/XI-1º/2013-14**

**Financeira da Intervenção, sobre o Aumento do Capital Social em espécie, sobre a Realização do Programa Polis na Costa da Caparica, o Prazo de Vigência e os Meios Financeiros para a sua concretização, e sobre a Alteração Estatutária de Prorrogação da Duração da Sociedade até 31 de dezembro de 2017.**

**Considerando ainda o objeto da Sociedade CostaPolis determinado pelo Decreto-Lei nº 229/2001, de 20 de agosto, de gestão e coordenação do investimento a realizar na Costa da Caparica, no desenvolvimento de ações estruturantes em matéria de valorização e requalificação ambiental e urbana, dinamização de atividades turísticas, culturais e desportivas e outras intervenções que contribuam para o desenvolvimento económico e social.**

**Considerando que o capital social da Sociedade CostaPolis é constituída na proporção de 60% pelo Estado e de 40% pelo Município de Almada, sendo uma parte em numerário (dinheiro) e outra parte em espécie (terrenos do Património do Estado e do Património do Município de Almada).**

**Considerando que se encontra agendada para o dia 31 de dezembro, do corrente ano, a reunião da Assembleia Geral da Sociedade CostaPolis em que o Governo indicou para a ordem de trabalhos:**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

- **Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2012.**
- **Deliberar sobre a dissolução da Sociedade, a eleição dos administradores liquidatários e sobre a duração da liquidação.**

**Considerando que tal ordem de trabalhos pode permitir que seja deliberada a dissolução da Sociedade CostaPolis, o que vai contra todas as posições tomadas pelos órgãos do Município, Câmara e Assembleia Municipal, ao longo de 2012 e 2013, onde pugnam por:**

- 1 - Reafirmar a absoluta necessidade para o desenvolvimento e o progresso da Costa da Caparica, do Concelho de Almada, da Região de Setúbal e da Área Metropolitana de Lisboa que seja assegurada a realização do Programa Polis na Costa da Caparica, através da concretização da intervenção firmada no Plano Estratégico da Costa da Caparica aprovado pelo Governo e pelo Município de Almada após ter sido debatido com os cidadãos e consensualizado pelos agentes locais de desenvolvimento económico, social e cultural.**
- 2 - Propor ao Governo, tendo em conta a situação económica atual e a perspetiva do tempo de implementação e concretização da intervenção Polis na Costa da Caparica tendo presente o cumprimento do seu Plano Estratégico, e continuidade da Sociedade através da prorrogação da sua duração, pelo menos, até 31**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

**dezembro de 2017, conforme anterior deliberação já tomada pela Assembleia Municipal.**

- 3 - Reiterar a absoluta necessidade de ser considerada a viabilização de fontes de financiamento da intervenção na concretização dos projetos estruturantes e ações complementares, nomeadamente, através do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e do Quadro que vai entrar em vigor em 2014, da valorização dos terrenos propriedade da Sociedade, da possibilidade e oportunidade de recurso ao crédito bancário através da hipoteca dos terrenos destinados à alienação e de iniciativas de atração de investimento privado.**

**Considerando que qualquer acionista da Sociedade CostaPolis pode requerer a introdução, na ordem de trabalhos da Assembleia Geral, de assuntos para discussão e deliberação, conforme decorre do artº 378º, do Código das Sociedades Comerciais.**

**Considerando a importância da conclusão do objeto social da Sociedade CostaPolis, ou seja, a execução de todas as ações previstas no Plano Estratégico aprovado, por unanimidade, pelos acionistas da Sociedade CostaPolis, através desta entidade, considerada, como resulta do intróito do diploma que a criou, a mais adequada à**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

**promoção das indispensáveis sinergias entre as diversas entidades com atribuições e competências sobre o território abrangido pela Sociedade CostaPolis.**

**Considerando que o Plano Estratégico foi pensado, elaborado e aprovado como um conjunto de ações interdependentes, potenciadoras entre si do desenvolvimento harmonioso qualificado e economicamente vantajoso, do Plano Estratégico global.**

**Considerando que apenas se pode assegurar o êxito do projeto iniciado com o Programa Polis, relativamente às ações já concretizadas e que carecem de ser recuperadas, mantidas e conservadas, cuja eficácia e eficiência depende, em grande medida, das ações por concretizar, de modo a alcançar o desiderato da Sociedade CostaPolis.**

**Considerando que é legal e materialmente possível, manter em atividade a Sociedade CostaPolis até à conclusão integral do seu objeto social, ainda que o prazo da sua duração ultrapasse o inicialmente previsto.**

**Considerando que o prazo de duração da Sociedade CostaPolis, inicialmente fixado para terminar em 31 de dezembro de 2006, já foi objeto de duas prorrogações, a primeira para 31 de dezembro de 2010, e a segunda para 31 de dezembro de 2013.**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

**Considerando a absoluta e imprescindível necessidade de discutir e decidir a prorrogação do prazo de duração da Sociedade CostaPolis, para além de 31 de dezembro de 2013.**

**Considerando que o Presidente da Câmara Municipal, por ofício de 10 dezembro de 2013, na sequência da receção da convocatória para a Assembleia Geral da Sociedade CostaPolis, em face dos constrangimentos temporais definidos na lei, para inclusão de assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral da CostaPolis, e por forma a cautelar os interesses do concelho, solicitou ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a inclusão de um novo ponto na ordem de trabalhos, concretamente:**

- Discussão e deliberação sobre a prorrogação do prazo de duração da Sociedade CostaPolis.**

**Considerando assim que é possível pôr termo à liquidação da Sociedade CostaPolis, ainda que a deliberação de prorrogação de prazo não seja aprovada.**

**Considerando ainda a proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade em 17 de dezembro do corrente mês.**



**MUNICÍPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

## **Nº 67/XI-1º/2013-14**

**Neste contexto, a Assembleia Municipal de Almada reunida em plenário no dia 20 de dezembro de 2013, delibera atribuir mandato ao representante do Acionista Município de Almada na Assembleia Geral da Sociedade CostaPolis, nos seguintes termos:**

**1 - Ratificar o pedido de inclusão na ordem de trabalhos da Assembleia Geral da Sociedade CostaPolis, do seguinte assunto:**

**1.1 - Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração da Sociedade CostaPolis.**

**2 - Mandatar o representante do acionista Município de Almada, na Assembleia Geral da Sociedade CostaPolis, a votar os assuntos da ordem de trabalhos do seguinte modo:**

**2.1 - Na deliberação sobre o Relatório e Contas do exercício de 2012**

**2.1.1 - Aprovar o relatório e contas do exercício de 2012.**

**2.2 - Na deliberação sobre a prorrogação do prazo de duração da Sociedade CostaPolis.**

**2.2.1 - Aprovar a proposta de prorrogação do prazo de duração da Sociedade CostaPolis até 31 de dezembro de 2017.**

**2.3 - Na deliberação sobre a dissolução da Sociedade e eleição dos administradores liquidatários.**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

**2.3.1 - Votar contra a dissolução da sociedade CostaPolis.**

**2.3.2 - Caso seja aprovada a dissolução, o que apenas se admite sem conceder, deliberar a eleição de três administradores liquidatários, sendo um indicado pelo acionista Estado, um indicado pelo acionista Município de Almada, e o terceiro, por acordo entre acionistas.**

**Determinar que a eleição dos administradores liquidatários seja efetuada pelo Conselho de Administração da CostaPolis.**

**2.4 - Deliberar sobre a duração da liquidação**

**2.4.1 - Na eventualidade de ser aprovada a dissolução da sociedade CostaPolis, o que mais uma vez se admite sem conceder, estabelecer, nos termos do previsto no artº 150º, do Código das Sociedades Comerciais, dois anos como prazo para a duração da liquidação e da partilha.**



**MUNICIPIO DE ALMADA**

**Assembleia Municipal**

# **EDITAL**

**Nº 67/XI-1º/2013-14**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 23 de dezembro de 2013.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**